

LEI Nº 1.171 / 2013

de 21 de outubro de 2013, publicada no Informativo Municipal nº 553, de 21 a 31 de outubro de 2013.

Lei Nº 1.171/2013

Altera o caput do art. 1º da Lei Nº 1.132, de 22 de março de 2013, que amplia o período de licença maternidade e licença por adoção.

A Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O caput do art. 1º da Lei Nº 1.132, de 22 de março de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a conceder prorrogação por mais de 60 (sessenta) dias da Licença – maternidade e/ou Adoção às Servidoras Públicas Municipais efetivas e contratadas do município de Visconde do Rio Branco.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de março de 2013.

Visconde do Rio Branco, 21 de outubro de 2013.

Iran Silva Couri

Prefeito do Município